COMISSÃO DE TRABALHO PROJETO DE LEI Nº 2.979, DE 2024

Altera a Lei nº 12.302, de 02 de agosto de 2010, que regulamenta o exercício da atividade de instrutor de trânsito.

Autor: João Daniel - PT/SE

Relator: Lucas Ramos - PSB/PE

I - RELATÓRIO

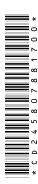
O Projeto de Lei nº 2979 de 2024, de autoria do Deputado João Daniel, tem como objetivo principal regularizar a profissão de Diretor Geral e Diretor de Ensino de Centros de Formação de Condutores (CFCs). Atualmente, essas funções são regulamentadas por resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), o que, segundo o projeto, não atende aos requisitos constitucionais para o exercício de uma profissão.

A proposição busca elevar o nível de profissionalização dos CFCs, garantir a segurança jurídica dos Diretores Geral e de Ensino e contribuir para a melhoria da educação no trânsito. Ao transformar a regulamentação de uma resolução para uma lei federal, o projeto visa dar mais estabilidade e valorização a essas importantes funções.

Destaca-se, entre outros pontos, a obrigatoriedade de registro dos profissionais nos Conselhos para o exercício legal da profissão.

É o Relatório.





II - VOTO DO RELATOR

Em análise ao Projeto de Lei nº 2979/2024, que visa regulamentar a profissão de Diretor de Centro de Formação de Condutores (CFC), é fundamental destacar que a proposta está em consonância com a Constituição Federal, mais especificamente no que tange à garantia da liberdade do exercício de qualquer profissão, conforme o art. 5º, inciso XIII.

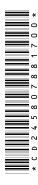
A regulamentação proposta é um passo necessário para corrigir uma lacuna jurídica existente desde a publicação da Lei nº 12.302, de 02 de agosto de 2010, que regula a profissão de instrutor de trânsito, mas não abrange a função de Diretor de CFC. Embora a contratação de Diretores de CFC seja obrigatória por mais de 20 anos, essa profissão ainda carece de regulamentação formal, gerando insegurança jurídica, especialmente com o recente aumento de ações judiciais que buscam dispensar a exigência constitucional.

A proposta do Projeto de Lei nº 2979/2024 visa corrigir essa lacuna, trazendo a regulamentação necessária para garantir que a profissão de Diretor de CFC seja exercida dentro dos parâmetros legais e constitucionais, assegurando a qualidade do ensino e a estabilidade no setor. A criação de uma regulamentação para esta profissão não representa inovação ou imposição de novas obrigações, mas sim a consolidação de um modelo que já existe na prática, assegurando os direitos dos profissionais e a manutenção da qualidade pedagógica nos Centros de Formação de Condutores.

Portanto, considerando a relevância da medida para a regularização da profissão e a manutenção da qualidade dos serviços prestados pelos CFCs, que impactam diretamente na formação de condutores e na segurança no trânsito, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 2979/2024.

Assim, concluo que o presente projeto de lei atende de maneira eficaz às necessidades da categoria, garantindo a proteção dos direitos dos







CÂMARA DOS DEPUTADOS

profissionais da área e contribuindo para o desenvolvimento da educação no trânsito no Brasil.

Diante do exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 2979 de 2024.

Sala das Comissões, em 04 de dezembro de 2024.

Lucas Ramos

Deputado Federal – PSB/PE



